



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 9 de Outubro de 2020 • Ano VIII • Nº 2193

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto Nº 89/2020 de 09 de Outubro de 2020** - Ementa: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

DECRETO Nº 89/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Ibicoara, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000 - Tel. (77) 3413-2199
CNPJ: 13.922.588/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Ibicoara.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes, sendo um titular e seu respectivo suplente:

I - Representantes da Secretaria de Saúde

1) Secretaria Municipal de Saúde

- Luciara Aguiar Caires – Titular
- Ana Glória Barbosa Caires – Suplente

2) Vigilância em Saúde

- Hugo Pascoal Santos Ribeiro – Titular
- Aline Aguiar Silva – Suplente

3) Atenção Básica à Saúde

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000 - Tel. (77) 3413-2199
CNPJ: 13.922.588/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

- Edilaine Lago Martins – Titular
- Wilton Neves Aguiar – Suplente

4) Assistência da Média e Alta Complexidade

- Ana Cleia Santos Batista – Titular
- Maria José Neta da Silva – Suplente

5) Assistência Farmacêutica e Laboratorial

- Lira Keila Santana Amorim – Titular
- Erivânia Santos Souza – Suplente

II - Conselho Municipal de Saúde

- Vera Lucia Almeida dos Santos - Titular
- Eunápio Oliveira Souza – Suplente

III - Gabinete do Prefeito

- Haroldo Aguiar – Titular
- Elias Barbosa Júnior – Suplente

IV - Representante da Secretaria de Administração

- Joan Silva Praxedes – Titular
- Henrique Martins Xavier – Suplente

V - Representante da Secretaria de Meio Ambiente

- Luiz Pimenta Drumond Bessa – Titular
- Tayne Luz Caires – Suplente

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000 - Tel. (77) 3413-2199
CNPJ: 13.922.588/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

VI - Representante da Secretaria de Educação

- Sebastiana Aguiar – Titular
- Patrícia Silva Pereira – Suplente

VII - Representante da Secretaria de Finanças e Planejamento

- Suelen Santos Aguiar Caires – Titular
- Beatriz Barbosa dos Santos – Suplente

VIII - Representante da Secretaria de Infraestrutura

- Tadeu de Carvalho Matos – Titular
- Israel Prado Silva – Suplente

IV - Representante da Segurança Pública Municipal - Polícia Militar

- Erick Maciel de Almeida – Titular
- Reizon Santos Nunes – Suplente

Art. 4º - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

- I. Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000 - Tel. (77) 3413-2199
CNPJ: 13.922.588/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

- II. Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III. Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID -19);
- IV. Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V. Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos á população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI. Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do

Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência enquanto pendurar o estado de emergência nacional e estadual decorrente da contaminação do Coronavírus.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000 - Tel. (77) 3413-2199
CNPJ: 13.922.588/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

2020. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, 09 de Outubro de**


HAROLDO AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000 - Tel. (77) 3413-2199
CNPJ: 13.922.588/0001-82